



Câmara Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO **Outubro DE 2016.**

Nos termos do artigo 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 59, artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 33, de 28 de junho de 1994, Lei nº 1.953 de 07 de março de 2001 e Manual do Controle Interno, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de Setembro de 2013, encaminho o Relatório sobre a gestão das atividades realizadas, relativo ao mes de **Outubro de 2016** no que se refere à Administração do Poder Legislativo. No âmbito municipal, a determinação legal para que a fiscalização ocorra, também através do controle interno, e sua responsável foi nomeada pela Portaria nº 080/2015, de 24 de Setembro de 2015 que nomeou INES MAURICO GALO como Responsável do Controle Interno.

Em linhas gerais, a responsabilidade do controle interno é verificar e acompanhar, além das peças contábeis, conforme manual, e resolução local, dos seguintes assuntos abaixo demonstrados:

a) GRATIFICAÇÕES:

Não há nesta Câmara Municipal gratificações de nenhuma espécie, em especial, de cunho trabalhista, ao Presidente da Mesa e à nenhum dos vereadores. Não há também pagamento de décimo terceiro salário aos entes políticos.

c) COMPENSAÇÕES – INDENIZAÇÕES POR SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

Não há nesta Câmara Municipal compensações ou gratificações pelo comparecimento dos senhores vereadores em Sessões Extraordinárias. No Período tivemos 01 sessão extraordinárias com comparecimento de todos os vereadores.



Câmara Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo

d) GASTOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Os gastos da Câmara Municipal são feitos de forma centralizada, não possuindo gabinetes de vereadores. Não há verbas de gabinetes. Não há ajudas de custo.

Não há assessores.

e) ADIANTAMENTO DE DESPESAS:

Não Houveram adiantamento de despesas de viagem

f) CONTÁBEIS:

A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso mensal são realizados através de autorização de pagamento e relatório de Contas a Pagar;

O repasse financeiro para Câmara Municipal obedece a Emenda constitucional 025/2000, art. 29/A; e a despesa total com pessoal do Poder Legislativo estão dentro dos limites legais, nos termos dos arts. 22 e 23, da Lei Complementar 101/00 e nos termos do art. 29-A da Constituição Federal;

As metas e orçamentos programados pelo órgão foram devidamente cumpridos. Do Orçamento do órgão, no valor de R\$ 38.862,56, foram utilizados para pagamento de despesas do período.

Os saldos financeiros, conciliação bancária e execuções orçamentária, financeira e patrimonial foram checadas com Balancete de verificação do Razão.

O patrimônio possui registro dos bens (natureza, classe e identificador) que permite sua rápida localização, e está atualizado porém está sendo passado para software específico bem como foram iniciados procedimentos relacionados ao patrimônio para inclusão da mensuração dos valores dos respectivos bens patrimoniais, nos balancetes contábeis específicos, adaptando para nova contabilidade pública



Câmara Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo

As compras são planejadas com antecedência, sempre precedidas de três orçamentos e quando não há a possibilidade de ter três orçamentos escritos são feitos de forma verbal e uma justificativa é sempre afixada ao empenho;

Não existe cadastro de preços (Sistema de Registro de Preços). Para as aquisições é efetuada uma pesquisa de mercado com no mínimo três empresas. Também não existe cadastro de fornecedores, dado ao pequeno movimento do órgão.

Os pagamentos são feitos exclusivamente, em cheques e/ou ordem bancária;

Os pagamentos são feitos obedecendo à ordem cronológica, previamente estabelecida;

Os pagamentos por meio eletrônico são devidamente comprovados;

Antes de se efetuar o empenho é conferida para liquidação e autorização;

É confeccionada a conciliação bancária e encaminhada ao controle interno mensalmente;

Emissão do Relatório de Gestão Fiscal e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária é tempestiva, documentação comprobatória está correta;

A seção controla os créditos adicionais suplementares com antecipação a despesa que será realizada (licitação dispensa e inexigibilidade);

Os recursos financeiros destinados a Câmara Municipal são contabilizados como receitas de transferência;



Câmara Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo

Os documentos da despesa são arquivados separadamente;

É encaminhada mensalmente a Prefeitura as informações contábeis (balancetes orçamentários e financeiros) para serem consolidadas na contabilidade geral do Município;

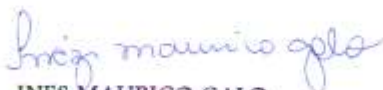
Não é feito controle específico com o veículo oficial por existir apenas um veículo e este ser muito pouco exigido pela Câmara, tendo apenas feita sua manutenção normal e abastecimento.

Pelo que o controle interno pode constatar, em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos Programas constantes do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Orçamento Anual e no cronograma de execução mensal de pagamentos.

Não houve admissão de pessoal bem como processos relativos aos atos de aposentadoria.

Baseada nas considerações acima, essa Unidade de Controle Interno conclui que as atividades da Câmara Municipal de Mirassolândia-SP, estão em conformidade com as exigências legais.

Mirassolândia, 04 de Novembro de 2016.



INES MAURICO GALO
Responsável pelo Controle Interno